



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 282/18

Contrato/Aditivo nº **222/2019**

Processo Administrativo nº 19.969/2019, anexo ao de nº 06.820/2018 – Convite nº 002/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **TCA – SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA - EPP**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREA DEGRADADA – MICROBACIA Córrego Aracatu, nesta cidade de Botucatu/SP, a ser pago através do Contrato FEHIDRO Nº 016/2017.**

Aditamento: Prorroga o prazo por mais 180 dias.

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal do Verde, **MÁRCIO PIEDADE VIEIRA, brasileiro**, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG nº. 8.161.048-8 e inscrita no CPF sob nº. 036.916.348-69, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **TCA – SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.245.713/0001-79, sediada na Rua Diogo Ribeiro, nº 126, Bairro Jd. Virginia Bianca, São Paulo/SP, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base nos Processos Administrativos acima descritos, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 07 de agosto de 2018, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, prorrogando o prazo contratado por mais 180 dias, de **21/05/2019 à 16/11/2019**, sendo que neste ato a **CONTRATADA** deverá prorrogar a garantia contratual prestada.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu,

19 JUL 2019

MÁRCIO PIEDADE VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO VERDE

TCA – SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Andrea Cristina Panhim Amaral
Diretora do Departamento
de Compras e Licitações
R.1. 2.320-5

2.